

Diário Oficial da União Seção 1

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2009

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CONJUNTA SRH/SOF/MP Nº 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Estabelece os valores da participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa SRH No- 3, de 30 de julho de 2009.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, SUBSTITUTA E A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto No- 6.929, de 6 de agosto de 2009, e considerando o disposto no Decreto No- 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, que regulamenta o art. 230 da Lei No- 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria Normativa SRH No- 3, de 30 de julho de 2009, resolvem:

Art. 1º Os procedimentos adotados pelos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, relativos à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do servidor e demais beneficiários de que trata a Portaria Normativa SRH No- 3, de 30 de julho de 2009, deverão observar, a partir de 1º de janeiro de 2010, os valores per capita constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As dotações orçamentárias consignadas na ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica a Servidores, Empregados e seus Dependentes para o exercício de 2010 serão reavaliadas e ajustadas, em nível de unidade orçamentária, considerando-se os valores per capita constantes do Anexo desta Portaria e o número de beneficiários de planos de saúde cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

Art. 3º O critério para a definição dos limites orçamentários para a elaboração das propostas orçamentárias anuais e para a concessão de créditos adicionais no decorrer de cada exercício, destinados à saúde suplementar dos servidores pertencentes aos órgãos previstos no art. 1º desta Portaria, considerará sempre os valores per capita vigentes e o número de beneficiários de planos de saúde cadastrado no SIAPE.

Art. 4º Excluem-se dos critérios estabelecidos nesta Portaria, o Ministério das Relações Exteriores, no que tange a planos de saúde contratados para atender servidores no exterior, as empresas estatais dependentes e o Banco Central.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES CÉLIA CORRÊA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2009

ANEXO

FAIXAS		VALORES PER CAPTA (R\$ 1,00)
POR REMUNERAÇÃO (R\$1,00)	POR IDADE	
0000 – 1.499	00 – 18	106
	19 – 28	111
	29 – 43	117
	44 – 58	123
	59 ou +	129
1.500 – 1.999	00 – 18	101
	19 – 28	106
	29 – 43	111
	44 – 58	117
	59 ou +	123
2.000 – 2.499	00 – 18	96
	19 – 28	101
	29 – 43	106
	44 – 58	111
	59 ou +	117
2.500 – 2.999	00 – 18	92
	19 – 28	96
	29 – 43	101
	44 – 58	106
	59 ou +	111
3.000 – 3.999	00 – 18	87
	19 – 28	92
	29 – 43	96
	44 – 58	101
	59 ou +	106
4.000 – 5.499	00 – 18	79
	19 – 28	81
	29 – 43	83
	44 – 58	84
	59 ou +	86
5.500 – 7.499	00 – 18	76
	19 – 28	77
	29 – 43	79
	44 – 58	80
	59 ou +	82
7.500 ou +	00 – 18	72
	19 – 28	73
	29 – 43	75
	44 – 58	76
	59 ou +	78